

## **Edital de Reabertura Pregão Eletrônico nº 51/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 392/2020**, de 08 de maio de 2020, com eficácia a partir de 12/05/2020, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **02/02/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **menor valor global**, por **Item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo n° 22261/2020.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 10.024/2019** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, tipo **menor preço**, por **Item, com disputa aberto e fechado**, a contratação de empresa especializada em **serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos** (Tratamento térmico – incineração e / ou autoclavagem) **dos serviços de saúde** (infectante), **Grupos A, B e E, visando o descarte final deste material**, produzidos pela Coordenadoria de Serviços, Médicos, Odontológicos e Psicossocial e a Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembarcador Sarney Costa, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO V deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL**, em:

Item	Serviço	Quantidade total mensal	Quantidade total anual	Valor mensal estimado	Valor anual (valor global) estimado
1	Contratação de serviços de coleta e tratamento final de resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais pérfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato, por um período de 12 (doze) meses	13 Bombonas (50 litros)	156 Bombonas (50 litros)	R\$ 3.073,59	R\$ 36.883,08

**1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

### **2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1° da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

---

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: de 19/01/2021 até às 09h:59 min do dia 02/02/2021.

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00h do dia 02/02/2021

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO V** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

---

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO V** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(NS)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

### 5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou/executa serviços compatíveis com o objeto deste Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo se assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

5.2.3.2. A Empresa contratada deverá ter Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedido pelas Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente;

5.2.3.3. Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV), segundo Portaria 204/2011 do INMETRO em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

5.2.3.4. Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme Resoluções do CONAMA n°. 237/1997 e CONAMA n°. 358/2005.

5.2.3.5. Até o momento da assinatura do contrato com o Tribunal de Justiça, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Cópia do Contrato celebrado entre a contratada e a empresa que realizará a destinação final dos resíduos após o tratamento pela empresa contratada;

b) Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente em nome da empresa que realizará a destinação final dos resíduos após tratamento pela contratada;

5.2.3.6. O responsável técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, conforme especificação do item 1 do objeto, deverá ser um funcionário do quadro de funcionário da empresa, necessariamente, profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência registrado no Conselho competente;

5.2.3.6.1 O profissional que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registro no Conselho de Classe competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital;

5.2.3.7. Cadastro da empresa junto aos órgãos de limpeza urbana / Secretaria Municipal do Meio Ambiente dos Municípios para a execução do serviço de transporte dos resíduos INFECTANTES ou Dispensa de necessidade de cadastro junto ao referido órgão municipal;

5.2.3.8. Cadastro Técnico Federal da empresa e o responsável técnico junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta, de acordo com o disposto na Instrução Normativa n°. 31/2009.

5.2.3.9. Teste de queima, quando couber, em conformidade com a CONAMA n°. 316/2002.

#### **5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira**

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

• **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

• **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta

Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

**5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br));

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o

---

**prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados na mesma ordem do edital;

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

---

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública e** permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 05 (cinco) horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO V e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo** das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

11.2.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30(trinta) dias se o proponente consultado pelo TJMA, assim concordar.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

13.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

---

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Condições de reajuste de preços ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência – Anexo V deste Edital;

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos;

16.2. Demais condições constam na minuta de contrato – anexo II deste edital;

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para o seguinte serviço;

19.1.1. **Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados** das Unidades de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão constante neste contrato.

19.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

19.2.1. **Em caso de substituição** da subcontratada, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, manter os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

19.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

---

**21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.**

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V – Termo de Referência.

São Luís, 15 de janeiro de 2021.

**Kátia Araujo Gonçalves**  
Pregoeira TJMA

---

---

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ n° (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n° 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n° 09/2005 e n° 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal ou Procurador**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xxx**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 058870812016-2 SSP/MA e do CPF n.º 044.880.083-72, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 22261/2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada em **serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos** (Tratamento térmico – incineração e / ou autoclavagem) **dos serviços de saúde** (infectante), **Grupos A, B e E, visando o descarte final deste material**, produzidos pela Coordenadoria de Serviços, Médicos, Odontológicos e Psicossocial e a Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembarcador Sarney Costa, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2020 e proposta de preço apresentada.

Item	Serviço	Quantidade mensal	Quantidade total anual	Valor mensal
1	Contratação de serviços de coleta e tratamento final de resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais pérfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato.			R\$
<b>Valor total anual R\$</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para a prestação de serviço deste Contrato é de R\$ \_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n° XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_financeiro](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro)

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

4.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à Contratação da referida Empresa, será efetuado mensalmente, mediante a prestação dos serviços em questão e a emissão e entrega da Nota fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA por Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal de faturamento e atesto emitido pelo fiscal do contrato, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho, bem como laudo de caracterização das cinzas e o certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas no caso dos resíduos que necessitam de tratamento pó incineração.

b) O não cumprimento dos requisitos acima podem ocasionar atraso no pagamento mensal;

c) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

d) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se a prestação de serviço não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

e) O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

f) Nos valores a serem pagos deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo;

5.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4.1. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. **Bombona:** O reservatório de lixo deverá ser do tipo “bombona” de material rígido (tipo de material, ex. polietileno de alta densidade), revestidas com saco plástico, com tampa (tampa lacrável e removível), na cor (preta ou azul) com capacidade a armazenamento de 50 (cinquenta) litros, aproximadamente 6,5 kg, com certificado compulsório INMETRO.

6.2. **Coleta:** A coleta e transporte deverão ser feita nas dependências do contratante e com funcionário devidamente qualificados para a execução de tais serviços e deverão obedecer as Legislações Vigentes.

6.3. **Unidade de Tratamento:** A unidade de tratamento deve garantir um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de microrganismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

6.4. **Certificado de Destruição:** Ao final do processo deve ser emitido um Certificado atestando a total destruição dos produtos, sempre que for solicitado.

6.5. **O Destino Final:** É de obrigação do prestador do serviço, além de coletar, transportar e proceder com o correto tratamento, enviar para o destino final os rejeitos (decorrentes do processo de tratamento térmico (Incineração e/ou autoclavagem), caso o prestador não tenha aterro sanitário, deverá encaminhar para o aterro sanitário licenciado para tal finalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O início da execução do contrato será a partir de ordem de serviço emitido pelo fiscal do contrato;

7.2. O serviço ora solicitado, consistirá na coleta de reservatório de lixo “Bombona” de 50L (cinquenta litros), aproximadamente 6,5 Kg, cedida pela empresa contratada, **sem ônus para o Contratante**, que será disponibilizado nas unidades do Poder Judiciário (unidades de recolhimento);

7.3. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo:

a) Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial : Centro Administrativo do Tribunal de Justiça (Unidade V) Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA – **02 (duas) coletas por mês;**

b) Divisão Odontológica do TJ/MA: Anexo do Tribunal na Praça D Pedro II, S/N, Centro, São Luís – MA – **04 (quatro) coletas por mês;**

c) Divisão Médica e Odontológica do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís -MA - **04 (quatro) coletas por mês;**

d) Laboratório do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís -MA - **04 (quatro) coletas por mês;**

7.4. As coletas deverão obedecer aos dias da semana e horário, conforme quadro a seguir no decorrer da vigência do Contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo entre as partes: Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial (CSMOP) e Contratado e de forma expressa;

**Quadro de discriminação de tamanho de recipientes, programação de dias, horários e estimativa de recolhimento.**

Item	Locais de atendimentos	Dias de recolhimento na semana	Horário de recolhimento	Número de coleta semanal	Número de coleta mensal	Nº de coleta anual
Bombona 50 L	Divisão Odontológica TJMA	Quinta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L	CSMOP – Centro Administrativo TJMA (anexo V)	Quinta-feira <b>(última de cada mês)</b>	Horário comercial	00	01	12
Bombona 50 L	Laboratório Forense Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L	Divisão Médica e Odontológica Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48

7.5. As Bombonas devem ser de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

7.6. A Contratada deve **garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas**, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta;

7.7. Se o reservatório de lixo (Bombona – 50L) por algum motivo ultrapassar o limite de 6,5 kg semanais, a contratada deverá ser acionada pelo fiscal do contrato para coleta mesmo que ainda esteja dentro da semana na qual já havia sido executado o serviço. **Nesse caso, o contratado deverá atender se necessário, um único chamado mensal, sem ônus para o contratante.**

7.8. Quando o dia da coleta coincidir com feriados, ou recesso forense entre 19 de dezembro e 06 de janeiro, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil anterior, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

7.9. Poderá ocorrer mudança de endereço na estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser utilizado, respeitando o valor por ventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

7.10. O somatório de coletas e do valor total não poderão ultrapassar os limites estimados para os 12(doze) meses

7.11. Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de **novos resíduos**, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a Contratada fornecerá autorização formal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Oferecer condições satisfatórias aos manuseios e conservações das bombonas de 50 litros;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. As bombonas de 50 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;

8.5. Em caso de furto, roubo, desaparecimento ou avaria comprovada por mal utilização da Contratante, será de sua total responsabilidade, obrigando substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelo Coordenador de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial - CSMOP à Empresa Contratada para as medidas legais pertinentes;

8.6. Exigir da Contratada a cada coleta a Ordem de Serviço ou Guia de Coleta e Transporte ou Manifesto de Transporte de Resíduo, devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da Contratada. Sendo que a 1ª via ficará com a Contratante e a 2ª e/ou mais vias com a Contratada;

8.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estipuladas no contrato.

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

8.10. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.11. Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;

8.12. Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades – preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal deverá se reportar para resolução dependências

9.2. Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I (RG), CPF, endereço e número do celular;

9.2.1. Os profissionais da empresa prestadora do serviço deverão se apresentar para execução dos mesmos devidamente uniformizados e identificados nas dependências do Tribunal de Justiça, Unidade V do TJ/MA e do Fórum Desembargador Sarney Costa;

9.3. Fornecer por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta para prestação dos serviços;

9.4. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

9.5. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

9.5.1. A empresa deverá cumprir as normas: NBR14095/2008, NBR 14619/2009, NBR 7500/2011, NBR 14619/2013, NBR 15071/2015, NBR 12810/2016, NBR 13221/2017, NBR 15480/2018, NBR 9735/2020.

9.6. Fornecer, em regime de comodato as Bombonas em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha;

9.7. Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

9.8. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos causados a terceiros e ao meio ambiente durante a execução de suas atividades;

9.9. Responder por danos causados a terceiro e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

- 9.10. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- 9.11. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 9.12. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Destruição/Termo dos resíduos a cada mês de quitação/pagamento da NF/Fatura;
- 9.13. As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente o indiretamente) aos preços praticados;
- 9.14. Serão de inteira responsabilidade a disponibilidade de todos os equipamentos necessários e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;
- 9.15. Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;
- 9.16. Emitir em até 30 dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DOCUMENTO PROBATÓRIO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
- 9.17. Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em **03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA**. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE;
- 9.18. Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos.
- 9.19. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- 9.20. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

- 10.1. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ocorrida nos últimos doze meses;

10.2. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

10.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

10.4. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

11.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.3. Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

11.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 30 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

11.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

---

---

## CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do referido contrato ficará **sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – José Luís Nascimento Araújo - matrícula: 193078, e-mail: [jlনারায়ণ@tjma.jus.br](mailto:jlনারায়ণ@tjma.jus.br), telefone (98) 32237217, e seu substituto: Rafael Silva Santos – Matrícula 140566, chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e-mail: [rafaelss@tjma.jus.br](mailto:rafaelss@tjma.jus.br), telefone (98) 3198-4385 e 3198-4386;

12.1.1. A fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida;

12.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

12.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo TJ/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.4. A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/MA, não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.5. Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei 8.666/93 e alterações;

12.6. O controle de fiscalização será registrado em livro específico que deverá receber as assinaturas do empregado da contratada (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas;

12.7. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

## CLÁUSULA TREZE – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, objeto deste Contrato, conforme disposições da INSLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº. 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

b) A Contratada deverá fornecer aos empregados e equipamentos de segurança que fizerem necessários, para execução de serviços.

13.2. Os materiais fornecidos e dos serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber.

13.3. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente contrato, a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para o seguinte serviço;

14.1.1. **Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados** das Unidades de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão constante neste contrato.

14.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

14.2.1. **Em caso de substituição** da subcontratada, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, manter os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;**

---

---

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

16.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 22261/2020– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2020, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2021

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

**ANEXO IV**

**“Notificação”**

**Notificante: (Fiscal).....**

**Notificada: .....**

**Referente: .....**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, ....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula nº

---

---

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Em anexo Termo de Referência contendo 13 fls)**

# **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

## **1. OBJETO**

O presente termo visa à contratação de empresa especializada em **serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos** (Tratamento térmico - incineração e / ou autoclavagem) **dos serviços de saúde** (infectante), **Grupos A, B e E, visando o descarte final deste material**, produzidos pela Coordenadoria de Serviços, Médicos, Odontológicos e Psicossocial e a Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembarcador Sarney Costa.

## **2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Termo de Referência – TR tem como objetivo expressar as informações necessárias à contratação de serviço frente às necessidades da administração pública para a continuidade do funcionamento das unidades de saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**A Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial (CSMOP) e sua Divisão Odontológica, ainda, a Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa**, necessitam deste serviço devido às ações laborais específicas desempenhadas, basicamente na constituição de resíduos de saúde, os quais são separados e coletados em recipientes (bombonas – 50 L) hermeticamente fechados de modo a garantir o fim que se destina, com a execução de serviços de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos contaminados, tendo em vista tratar se de resíduos infectantes.

Conforme legislação do Ministério da Saúde e a Resolução nº. 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério da Meio Ambiente, para minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral, esse tipo de resíduo deve ser descartado através da coleta seletiva realizada por profissionais capacitados para dar destinação adequada ao material.

**As atividades desenvolvidas na Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, bem como Divisão Médica e Odontológica e o Laboratório Forense do Fórum Desembargador Sarney Costa** resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos **Grupos A, B e E**, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA.



- Grupo A: Resíduos biológicos que apresentam riscos de causar infecções.  
Grupo B Substâncias químicas que prejudicam a saúde pública e o meio ambiente.  
Grupo E: Materiais perfurocortantes

### 03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**3.1. Bombona:** O reservatório de lixo deverá ser do tipo "bombona" de material rígido (tipo de material, ex. polietileno de alta densidade), com tampa (tampa lucrável e removível), na cor (preta ou azul) com capacidade a armazenamento de **50 (cinquenta) litros, aproximadamente 6,5 kg**, com certificado compulsório INMETRO.

**3.2. Coleta:** A coleta e transporte deverão ser feita nas dependências do contratante e com funcionário devidamente qualificados para a execução de tais serviços e deverão obedecer as Legislações Vigentes.

**3.3. Unidade de Tratamento:** A unidade de tratamento deve garantir um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de microrganismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

**3.4. Certificado de Destruição:** Ao final de processo deve ser emitido um Certificado atestando a total destruição dos produtos, sempre que for solicitado.

**3.5. O Destino Final:** É de obrigação do prestador do serviço, além de coletar, transportar e proceder com o correto tratamento, enviar para o destino final os rejeitos (decorrentes do processo de tratamento térmico (Incineração e/ou autoclavagem), caso o prestador não tenha aterro sanitário, deverá encaminhar para o aterro sanitário licenciado para tal finalidade.

**3.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão não dispõe de pessoal em seu quadro e equipamentos para prestação dos serviços ore pleiteado.**

### 4 - VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL, INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1. Vigência:** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**4.1.1.** Considerando ainda o permanente necessidade de manter as unidades em condições salutaras, é imprescindível que o contrato seja executado de forma continuada, conforme previsão legal no art. 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**4.2. Local e Condições de Execução dos Serviços:** Os serviços ora solicitados, consistirá na coleta de reservatório de lixo "Bombona" de 50L (cinquenta litros), aproximadamente 6,5 Kg, cedida pela empresa contratada, **sem ônus para o Contratante**, que será disponibilizado nas unidades do Poder Judiciário.



**4.2.1.** Os serviços dos quais fazem parte do objeto deste Termo de Referência serão presta nos endereços abaixo:

a) Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial : Centro Administrativo do Tribunal de Justiça (Unidade V) Rua Viveiros de Castro, nº 257 - Bairro Alemanha – São Luís/MA – **02 (duas) coletas por mês;**

b) Divisão Odontológica do TJ/MA: Anexo do Tribunal na Praça D Pedro II, S/N, Centro, São Luís – MA – **04 (quatro) coletas por mês;**

c) Divisão Médica e Odontológica do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha ,s/n, Calhau, São Luís -MA - **04 (quatro) coletas por mês;**

d) Laboratório do Fórum Desembargador Sarney Costa: Av. Prof. Carlos Cunha ,s/n, Calhau, São Luís -MA - **04 (quatro) coletas por mês;**

**4.2.2.** As coletas deverão obedecer aos dias da semana e horário, conforme quadro a seguir decorrer da vigência do Contrato, podendo ser alterado os dias da semana, mediante acordo entre as partes: Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial (CSMOP) e Contratado e de forma expressa:

**Quadro de discriminação de tamanho de recipientes, programação de dias, horários e estimativa de recolhimento.**

Item	Locais de atendimentos	Dias de Recolhimento na Semana	Horário de Recolhimento	Número de Coleta Semanal	Número de Coleta Mensal	Nº de Coleta Anual
Bombona 50 L	Divisão Odontológica TJMA	Quinta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L	CSMOP Centro Administrativo TJMA (anexo V)	Quinta-feira <i>(última de cada mês)</i>	Horário comercial	00	01	12
Bombona 50 L	Laboratório Forense Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48
Bombona 50 L/6kg	Divisão Médica e Odontológica Fórum de São Luís	Sexta-feira	Horário comercial	01	04	48

**4.2.3.** O serviço ora solicitado, consistirá na coleta de reservatório de lixo "Bombona" de 50L (cinquenta litros), aproximadamente 6,5 Kg, cedida pela empresa contratada, **sem ônus para o Contratante**, que serão disponibilizados nas unidades de

recolhimento.

**4.2.3.1. Bombonas:** recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas tem capacidade de armazenamento de 50 litros, aproximadamente 6,5 Kg, em regime de comodato.

**4.2.3.2.** As Bombonas devem ser de acordo com as normas dos órgãos ambientais e de saúde pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**4.2.3.3.** A Contratada deve **garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas**, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

**4.2.4.** Se o reservatório de lixo (Bombona – 50L) por algum motivo ultrapassar o limite de 6,5 kg semanais, a contratada deverá ser acionada pelo fiscal do contrato para coleta mesmo que ainda esteja dentro da semana na qual já havia sido executado o serviço. **Nesse caso, o contratado deverá atender se necessário, um único chamado mensal, sem ônus para o contratante.**

**4.2.5.** Quando o dia da coleta coincidir com feriados, ou recesso forense entre 19 de dezembro e 06 de janeiro, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer **no dia útil anterior**, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

**4.2.6.** Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser utilizado, respeitando o valor por ventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

## **5 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento referente à Contratação da referida Empresa, objeto deste Termo de Referência **será efetuado mensalmente**, mediante a produção de prestação dos serviços em questão e a emissão e entrega da Nota fiscal.

**5.2.** Nos valores a serem pagos deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo.

**5.3.** O prazo estabelecido ao pagamento da despesa **será de 30 (trinta) dias corridos**, a considerar da data do atesto do fiscal na NF, que por sua vez deverá obedecer todos os critérios da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 9.579, de 12 de abril de 2012 sob pena de inviabilizar o pagamento pela Contratada, portanto, de total responsabilidade da Contratante (atraso do pagamento mensal).

**5.4.** Deverá ser exigida da Contratada a relação nominal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que deverão ser anexadas pela Contratada para fins de pagamento, bem como o laudo de caracterização das cinzas e o certificado de Incineração e

**Disposição Final das Cinzas no caso dos resíduos que necessitam de tratamento pó incineração.**

**5.5.** A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**5.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Oferecer condições satisfatórias aos manuseios e conservações das bombonas de 50 litros;

**6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos se sua proposta;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.4.** As bombonas de 50 litros serão disponibilizadas em regime de comodato, não podendo ter utilização para outra finalidade;

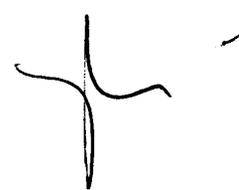
**6.5.** Em caso de furto, roubo, desaparecimento ou avaria comprovada por mal utilização da Contratante, será de sua total responsabilidade, obrigando substituí-la por outra do mesmo padrão e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do expediente a ser enviado pelo Coordenador de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial - CSMOP à Empresa Contratada para as medidas legais pertinentes;

**6.6.** Exigir da Contratada a cada coleta a Ordem de Serviço ou Guia de Coleta e Transporte ou Manifesto de Transporte de Resíduo, devendo ser assinada em duas ou mais vias, conforme a necessidade e controle da Contratada. Sendo que a 1ª via ficará com a Contratante e a 2ª e/ou mais vias com a Contratada;

**6.7.** Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estipuladas no contrato.

**6.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



**6.10.** Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**6.11.** Informar a empresa contratada, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;

**6.12.** Solicitar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Indicar por escrito e antes do início das atividades – preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal deverá se reportar para resolução dependências;

**7.2.** Apresentar a relação nominal dos seus empregados que estão credenciados para recolhimento das bombonas e respectivo transporte, seguido dos números da C.I(RG), CPF, endereço e número do celular

**7.2.1.** Os profissionais da empresa prestadora do serviço deverão se apresentar para execução dos mesmos devidamente uniformizados e identificados nas dependências do Tribunal de Justiça, Unidade V do TJ/MA e do Fórum Desembargador Sarney Costa;

**7.3.** Fornecer por sua conta exclusiva, a mão de obra treinada e apta para prestação dos serviços;

**7.4.** Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;

**7.5.** Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

**7.6.** Fornecer, em regime de comodato as Bombonas em quantidade, tamanho e dias da semana descritos em planilha;

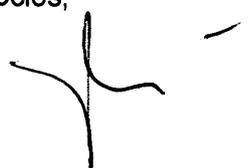
**7.7.** Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados;

**7.8.** Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos causados a terceiros e ao meio ambiente durante a execução de suas atividades;

- 7.9. Responder por danos causados a terceiro e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- 7.10. Comunicar previamente ao Fiscal do Contrato sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;
- 7.11. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- 7.12. Apresentar cópia autenticada do Certificado de Destruição/Termo dos resíduos a cada mês de quitação/pagamento da NF/Fatura;
- 7.13. As despesas trabalhistas e demais encargos, são todas de sua responsabilidade, não incidindo nada (diretamente o indiretamente) aos preços praticados;
- 7.14. Serão de inteira responsabilidade a disponibilidade de todos os equipamentos necessários e indispensáveis aos procedimentos nas realizações das coletas dos resíduos e seus destinos;
- 7.15. Manter e disponibilizar atualizados, todas as documentações necessárias a sua habilitação na capacitação de funcionamento, e enquanto na vigência do contrato;
- 7.16. Emitir em até 30 dias subsequentes ao pagamento da remuneração pela CONTRATANTE, o CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DOCUMENTO PROBATÓRIO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, no qual Constará a quantidade tratada no período correspondente comprovando assim o correto tratamento e destinação final dos resíduos de cada gerador individualmente;
- 7.17. Gerar no ato da coleta dos resíduos, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em 03 vias com a especificação de dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo o mesmo assinado por funcionários indicados pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Uma via do MTR preenchida e assinada será deixada no ato da coleta na sede da CONTRATANTE;
- 7.18. Manter em seus veículos de coleta condutores habilitados na forma da lei com Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, além de portar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e equipamentos.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou/executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo se assinado por seus sócios,



diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**8.1.1.** A Empresa contratada deverá ter Licença de Operação (LO) para coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedido pelas Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente;

**8.2.** Apresentar Declaração contendo relação dos veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV), segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT.

**8.3.** Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, em nome da proponente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e CONAMA nº. 358/2005.

a) Deverá apresentar até o momento da contratação a cópia do Contrato celebrado entre a contratada e a empresa que realizará a destinação final dos resíduos após o tratamento pela empresa contratada.

b) Deverá apresentar até o momento da contratação a cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente em nome da empresa que realizará a destinação final dos resíduos após tratamento pela contratada.

**8.4.** O responsável técnico pelas operações de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento térmico dos resíduos, conforme especificação do item 1 do objeto, deverá ser um funcionário do quadro de funcionários da empresa, necessariamente, profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas, com comprovada experiência registrado no Conselho competente.

**8.4.1.** O profissional que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registro no Conselho de Classe competente, conste Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo

**8.5.** Cadastro da empresa junto aos órgãos de limpeza urbana / Secretaria Municipal do Meio Ambiente dos Municípios para a execução do serviço de transporte dos resíduos INFECTANTES ou Dispensa de necessidade de cadastro junto ao referido órgão municipal.

**8.6.** Cadastro Técnico Federal da empresa e o responsável técnico junto ao IBAMA, que contemple as atividades objeto desta, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº. 31/2009.



8.7. Teste de queima, quando couber, em conformidade com a CONAMA nº. 316/2002.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo permitido apenas para o seguinte serviço;

**9.1.1. Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde coletados das Unidades de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Maranhão constante neste Termo de Referência.**

9.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação;

9.2.1. **Em caso de substituição** da subcontratada, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, manter os serviços originalmente subcontratados até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

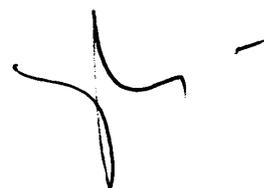
10.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com os seguintes conteúdos de apresentação:

a) Número do Pregão, Razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e e-mail, dados bancários (nome e número do banco, agência e conta-corrente) para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, número do CPF, RG e cargo na empresa;

c) Descrições detalhadas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Somente serão aceitas as propostas que apresentarem o preço unitário por item e o preço total em função da quantidade solicitada, expressos em reais, com duas casas decimais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de seu fornecimento;



e) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de serviço.

f) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário da Justiça eletrônico**.

g) O prazo de validade da proposta deverá ser de **no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo a Contratante solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta por mais **60 (sessenta) dias**, devido ao trâmite administrativo do processo.

## 11 - VALOR TOTAL ESTIMADO

Os valores estimados deverão ser cotados de acordo com a tabela abaixo pelo setor competente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Item	Descrição dos serviços por local de atendimento	Quantidade total mensal	Quantidade total anual
1	Contratação de serviços de coleta e tratamento final de resíduos infectantes, reagentes vencidos e materiais perfuro-cortantes por meio de reservatório de lixo do tipo Bombona (50 litros), em comodato, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos serviços e locais indicados no item 4.3 deste Termo de Referência.	13	156

## 12 - FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**12.1.** A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da **Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, que terá como preposto o ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial – José Luís Nascimento Araújo - matrícula: 193078, e-mail: jlnaraujo@tjma.jus.br, telefone (98) 32237217, e seu substituto: Rafael Silva Santos – Matrícula 140566, chefe da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e-mail: rafaels@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4385 e 3198-4386.

**12.2.** A fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

**12.3.** A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;



**12.4.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo TJ/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**12.5.** A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/MA, não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **13. GESTÃO DO CONTRATO.**

Em conformidade com a Resolução – GP 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **cabará à Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão** a gestão do Contrato; ou quem porventura estiver ocupando o cargo de diretor durante.

### **14. SANÇÕES.**

**14.1.** Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

**14.2.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

**14.2.1.** Advertência por escrito;

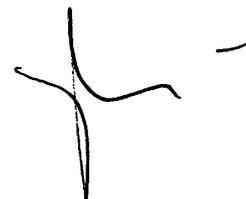
**14.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**14.2.3.** Multa de mora por atraso na entrega do material de até 30 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

**14.2.4.** Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 30 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

**14.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**14.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



## **15 - DO REAJUSTE**

**15.1.** Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços do **Mercado IGP-M** ocorridas nos últimos doze meses;

**15.2.** O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

**15.3.** Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

## **16 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**16.1** Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da INSLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010 e no Decreto nº. 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couberem, assim como, as exigências do art. 6º e seus incisos IV, VI a VII da Instrução Normativa MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

a) A Contratada deverá adotar medidas, no que couber, para evitar o desperdício de água tratada na realização dos serviços, conforme instituído no Decreto nº. 48.138, de 8 de outubro de 2003.

b) A Contratada deverá fornecer aos empregados e equipamentos de segurança que fizerem necessários, para execução de serviços.

**16.2.** Os materiais fornecidos e dos serviços realizados deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber.

**16.3.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção do equipamento do presente Termo, a contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## **17- CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** O somatório de coletas e do valor total não poderão ultrapassar os limites estimados para os 12(doze) meses;

**17.2.** O aditivo de acréscimo ou supressão poderá ser efetivo a qualquer tempo,



obedecendo aos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações, sendo que a Contratada obriga-se em aceitar os mesmos termos e condições pactuadas em Contrato, e no limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.3.** Todas as vezes que houver necessidade pela coleta de **novos resíduos**, torna-se indispensável solicitação expressa pelo Gestor do Contrato, onde prestará todas as informações, e, diante das circunstâncias a Contratada fornecerá autorização formal.

**17.4.** Sempre que necessário, o Fiscal do Contrato poderá questionar sobre a qualidade na prestação dos serviços nos termos contratuais. A reincidência implicará em sanções nos termos da Lei 8.666/93 e alterações;

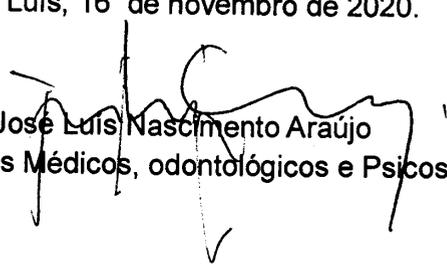
**17.5.** O controle de fiscalização será registrado em livro específico que deverá receber as assinaturas do empregado da contratada (coletor e transporte dos resíduos), do Fiscal do Contrato e de duas testemunhas;

**17.6.** Só poderão participar do procedimento de licitação, empresas que tenham ramo de atividade registrado e compatível com o objeto da licitação, e em obediência aos requisitos complementares e apontados no instrumento convocatório;

**17.7.** A proposta vencedora do certame, a empresa especializada que apresentar o **menor preço global**;

**17.8.** Deverão ser observados durante o certame as normas: NBR14095/2008, NBR 14619/2009, NBR 7500/2011, NBR 14619/2013, NBR 15071/2015, NBR 12810/2016, NBR 13221/2017, NBR 15480/2018, NBR 9735/2020.

São Luís, 16 de novembro de 2020.

  
José Luís Nascimento Araújo

Coordenador de Serviços Médicos, odontológicos e Psicossocial do TJ/MA.